

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 14/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 13512018

PROTOCOLADO
Em: 16/03/18, às: 08:12

Nonoai Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Política Urbana.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme a seguinte especificação.

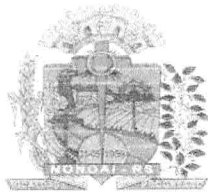
Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Operador de Máquinas	40h/semanais	1.442,60

Parágrafo Único – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Política Urbana, pela falta de servidor nessa área e pelo aumento da demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Política Urbana e principalmente em virtude da aposentadoria do Servidor Danilo Chaves.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, do qual constará todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação dos profissionais, será por um(01) ano, a contar de 15 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1001- Secretaria Política Urbana- Atividade 2036- manutenção da Secretaria Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 13 de março de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)

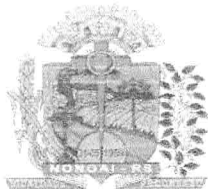
POR UNANIMIDADE

20 MAR. 2018

Sala das Sessões, _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, solicitando autorização legislativa para contratação Emergencial de Operador de Máquinas, justifica-se em virtude da aposentadoria do servidor Danilo Chaves e pela grande necessidade desses serviços na Secretaria de Política Urbana, pelo constante aumento na demanda dos inúmeros serviços realizados por essa Secretaria no perímetro urbano

Diante disso, levamos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto rogando a apreciação dos nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 13 de março de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal